

PREGÃO ELETRÔNICO

060/2023

CONTRATANTE (UASG)

(120006)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.360.584,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
divob.gapbr@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

(Processo Administrativo nº 67284.001396/2023-49)

Torna-se público que o Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Foram excluídas as disposições sobre o Sistema de Registro de Preços, por não representar o sistema mais adequado à contratação em tela.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Foi excluída a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao valor da contratação, que não se enquadra no dispositivo.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Foi excluída a disposição sobre a vedação à participação de consórcios, pois essa participação não representa óbices para esta contratação, mantendo-se a participação de consorciados.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

As referências numéricas aos subitens sofreram alterações em relação ao modelo parametrizado após a exclusão dos itens que se referiam ao Sistema de Registro de Preços.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de serviços contidas no Termo de referência .

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O subitem anterior referente à vedação do benefício fiscal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte foi excluído por não ter sido verificado esse impedimento para o serviço em questão, na lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 Dessa forma, aplicável o benefício do subitem seguinte

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A redação referente ao valor total do item sobrepõe-se ao entendimento do valor unitário do item por tratar-se de uma licitação tradicional, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos previstos na tabela do subitem 1.1. do Termo de referência como critério de aceitabilidade:

5.23.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

5.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10.6. remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10% (dez por cento)] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia encaminhada por meio do sistema compras.gov.

Não haverá outro meio expressamente admitido pela Administração para envio dos documentos referentes a esse subitem .

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações do GAP-BR, por meio do telefone 2023-2713, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico divob.gapbr@gmail.com.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. Consideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail endereçado para divob.gapbr@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, assinado e datado digitalmente.

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Coronel Intendente

Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Termo de Referência 158/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
158/2023	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	WILLIAM AFFONSO MARTINS	22/11/2023 11:01 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Aquisições/Contratações Internacionais		67284.001396/2023-49

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAL	VALOR UNIT	VALOR 12 MESES	VALOR 48 MESES
GRUPO ÚNICO	1	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	51.140	R\$ 0,13	R\$ 79.778,40	R\$ 319.113,60
	2	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA – SEM PAPEL	34.093	R\$ 0,10	R\$ 40.911,60	R\$ 163.646,40
	3	26611	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – POLICROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA – SEM PAPEL	17.145	R\$ 0,80	R\$ 164.592,00	R\$ 658.368,00
	4	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – POLICROMÁTICO – EXCEDENTE A	11.430	R\$ 0,40	R\$ 54.864,00	R\$ 219.456,00

			FRANQUIA – SEM PAPEL									
VALOR TOTAL 12 MESES									R\$ 340.146,00	R\$ 1.360.584,00		
VALOR TOTAL 48 MESES												

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são características são amplamente conhecidas do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar-se de manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de amortização dos valores das impressoras e a economia administrativa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratação de serviço de impressão prestado por empresa especializada em reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

2.3. Compreende essa solução o seguinte quantitativo de impressoras a serem disponibilizadas:

ITENS	TIPO DE IMPRESSORA	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS										TOTAL
		ESPECIFICAÇÕES	GAP-BR	CCA-BR	OABR	SECPROM	SEFA	COPAC	EMAER	CENCIAR	CIAER	
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITAÇÃO - TIPO I	6	2	5	3	3	6	-	8	8	6	47
2	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITAÇÃO - TIPO II	5	2	3	2	8	3	24	2	6	3	58
3	IMPRESSORA POLICROMÁTICA - TIPO IV	-	-	-	-	-	1	11	-	-	3	15

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se em razão da rotina administrativa dos mais de 1600 militares que servem no prédio do COMAER na Esplanada dos Ministérios, assim como em elos destacados, havendo a necessidade de impressão, cópia e digitalização dos mais variados documentos nas quantidades descritas no tópico “Estimativa das Quantidades” do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações- PAAC 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) Link do PAAC: <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/gap-br>;

II) Data da última atualização: 25JUL2023;

III) Id do item no PCA: GAPBR23SER011 ;

IV) Classe/Grupo: serviço contínuo;

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital (2020 a 2023) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2023) do Comando da Aeronáutica, conforme demanda prevista no Anexo B – Priorização das Atividades de TI, sob a redação “MANTER DO CONTRATO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO CCA-BR”, página 57.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.3. Contratar empresa especializada que forneça uma solução versátil, eficiente e econômica para a Administração Pública.

4.4. Otimizar o serviço de impressão no órgão, de maneira a reduzir desperdícios ou contratações superdimensionadas.

4.5. Fornecimento de equipamentos novos, não remanufaturados, de primeiro uso e em linha de produção do fabricante.

4.6. Assistência técnica on-site, tempestiva, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças.

4.7. Fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel.

4.8. Serviço de impressão de documentos em formatos convencionais (A3/A4) em configuração monocromática e policromática.

4.9. Fornecimento da solução completa de gerenciamento do serviço contratado, incluindo gerenciamento de equipamentos, consumo e controle de impressões. Instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento dos serviços, incluindo todos os seus componentes.

4.10. Provimento de canal para abertura de chamados.

4.11. Aplicação do conceito de centro de custos na contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos.

4.12. Permissão do acesso ao sistema de gestão para usuários habilitados.

4.13. Permissão da realização de inventário de bens instalados. Permissão da emissão de relatório de gestão de franquias.

Requisitos de Capacitação

4.14. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.15. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.16. PORTARIA SGD/MGI Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - Institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.17. Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.18. PDTI DO COMAER

Requisitos de Manutenção

4.19. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.20. Durante o período de garantia, deverá ser efetuada manutenção preventiva, a cada 90 dias ou prazo superior a critério da CONTRATANTE, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução, para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer, na reunião inicial, cronograma com previsão das manutenções preventivas.

Requisitos Temporais

4.21. Os serviços devem ser prestados no prazo 48 (quarenta e oito) meses corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 120 (cento e vinte) meses, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.23. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.24. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de atendimento</i>
<i>Entrega dos equipamentos.</i>	<i>até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato</i>

<i>Aceite e instalação da solução de gestão.</i>	<i>até 27 (vinte e sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato</i>
<i>Instalação dos equipamentos e pleno funcionamento.</i>	<i>até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato</i>
<i>Resolução de chamados afetos a suprimentos de impressão</i>	<i>até 12 (doze) horas úteis, a partir da abertura do chamado</i>
<i>Resolução de chamados afetos diversos (exceto suprimento das impressoras)</i>	<i>até 16 (dezesesseis) horas úteis, a partir da abertura do chamado</i>

*Será considerado como hora útil o expediente administrativo vigente no COMAER.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.25. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, descritos a seguir:

4.26. Deverá garantir e manter sigilo/segurança de todos os dados e informações do COMAER, comprometendo-se a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer informações que tenha recebido deste órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.27. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade, Sigilo e Compromisso entre o COMAER e a Contratada, em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.28. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.29. Durante a execução de tarefas no ambiente do COMAER os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da Instituição.

4.30. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.31. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.32. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.33. A descrição detalhada consta no Anexo A - Especificação dos equipamentos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.34. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.35. Esta fase refere-se ao pedido inicial de instalação de equipamentos. O objetivo desta fase é realizar a instalação inicial do parque previsto na contratação.
- 4.36. Nesta etapa deverão ocorrer as seguintes atividades:
- 4.37. Reunião entre a equipe de fiscalização contratual e empresa prestadora do serviço, em até 03 dias úteis após Reunião Inicial do Contrato, onde serão definidos:
- 4.38. Quantitativos e tipos de equipamentos a serem fornecidos na fase;
- 4.39. Locais de entrega;
- 4.40. Data de previsão e prazo máximo para entrega;
- 4.41. Prazo de instalação e configuração;
- 4.42. Prazo para realização de treinamentos necessários; e
- 4.43. Prazo para conclusão da fase.
- 4.44. O Plano de Inserção, elaborado pela Contratada, deverá contemplar a relação completa dos produtos a serem fornecidos no projeto, de seus itens acessórios, suplementos extras, componentes e demais recursos associados, com as respectivas informações de transporte, logística de recebimento, caminhos de passagem e armazenagem, bem como necessidades de ajustes físicos das instalações, como ajustes de rede elétrica, de dados e outros.
- 4.45. O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo profissional responsável da contratada que efetuou a instalação e configuração e pelo Gestor do Contrato.
- 4.46. As soluções de bilhetagem e gestão devem ser concluídas em até 30 dias, antes do primeiro faturamento.
- 4.47. Algumas das instalações elétricas das unidades da contratante utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR14136). Os cabos de alimentação elétrica dos equipamentos deverão obedecer às disposições descritas ou utilizar-se de adaptadores elétricos para acoplamento (se assim for a recomendação do fabricante).

Requisitos de Implantação

- 4.48. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.48.1. Os equipamentos devem estar funcionando em no máximo 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, com a descrição detalhada de equipamentos e modelos;
- 4.48.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com o cronograma do projeto de implantação. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados;
- 4.48.3. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Esses acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e sem custo adicional para o CONTRATANTE;

4.48.4. A CONTRATADA prestar o apoio necessário para a instalação e configuração de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução para permitir a utilização dos equipamentos disponibilizados, sendo que cada estação deverá possuir a configuração de, no mínimo, dois equipamentos (o disponibilizado na unidade e o mais próximo, para casos de indisponibilidade do principal);

4.48.5. A CONTRATADA deverá realizar seus próprios testes para concluir de maneira correta a instalação dos equipamentos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.49. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.50. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.51. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.52. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.53. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.54. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.55. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.56. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.57. Deverá garantir e manter sigilo/segurança de todos os dados e informações do COMAER, comprometendo-se a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer informações que tenha recebido deste órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.58. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade, Sigilo e Compromisso entre o COMAER e a Contratada, em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

Vistoria

4.59. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.60. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.60.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.60.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.60.3. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.60.4. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.60.5. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.60.6. A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.60.7. A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.”

Subcontratação

4.61. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.62. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratar-se de serviço comum com pagamento posterior à prestação do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.63. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.63.1. As impressoras deverão ser instaladas no prédio principal, anexos e na garagem do Bloco M na Esplanada dos Ministérios, Brasília -DF e, ainda, na Primeira Brigada de Defesa Antiaérea, Rodovia DF 001 - KM 056 – Gama, CEP 72433-056 - Brasília, DF.

4.64. 4.63.2. Deverão ser observadas as especificações e quantidades de impressoras definidas no Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental e social discriminados neste Termo;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião com a Contratada (presencial ou virtual), com o objetivo de:

6.1.4. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, a exemplo de Ordens de serviço, Termo de recebimento, ofícios entre outros.

6.1.5. Definir as providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço.

6.1.6. Apresentação do preposto por parte da Contratada.

6.1.7. Apresentar Termo de compromisso de manutenção de sigilo e segurança da informação.

6.1.8. Listar informações necessárias, tanto pelo Contratante, quanto pela Contratada.

6.1.9. Realizar apresentação técnica dos equipamentos.

Cronograma de realização dos serviços:

6.1.10. Etapas:

6.1.11. A entrega e instalação ocorrerá em 3 fases:

6.1.12. Fase 01: Entrega dos equipamentos - até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6.1.13. Fase 02: Aceite e instalação da solução de gestão - até 27 (vinte e sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6.1.14. Fase 03: Instalação dos equipamentos e pleno funcionamento - até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.1.15. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Esplanada dos Ministérios - Bloco M CEP: 70045900 - Brasília – DF e na Primeira Brigada de Defesa Antiaérea (4 impressoras), Rodovia DF 001 - KM 056 – Gama, CEP 72433-056 - Brasília, DF.

Materiais a serem disponibilizados

6.1.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.17. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados nas localidades indicadas nos endereços listados no item 6.1.15, conforme anexos, podendo a instalação ser prorrogada em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

6.1.18. A Contratada fará a desembalagem, instalação dos equipamentos e acompanhará a verificação da conformidade de cada equipamento.

6.1.19. Os equipamentos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante Contratada e se apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

6.1.20. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, sendo que este não irá interferir no prazo final de entrega.

6.1.21. Para a instalação dos equipamentos devem ser realizados, conforme orientação da CONTRATANTE: a customização das configurações dos equipamentos, a identificação dos equipamentos, a instalação da solução de gestão e contabilização local de cada equipamento de impressão/cópia; e o treinamento dos representantes das unidades/órgãos da CONTRATADA e os Gestores do Contrato.

6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo de referência e Estudo Técnico preliminar - ETP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.1. Conforme item 4 deste Termo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.6. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço;

- 6.7.2. Ata de Reunião;
- 6.7.3. Ofício;
- 6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.7.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, anexos a este Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

IMR - Instrumento de medição de resultado

Indicador Nº 01- Problemas com o funcionamento dos equipamentos em razão da ausência de suprimento

TÓPICO

DESCRIÇÃO

Finalidade

Garantir o funcionamento dos equipamentos.

Meta a cumprir	12 horas úteis a partir da abertura do chamado.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Formas de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A EMPRESA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.

Indicador n° 02 - Configuração de equipamentos ou instalação de driver.

Finalidade	Garantir o pronto funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	03 horas úteis a partir da abertura do chamado.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Formas de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo ao mês	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A EMPRESA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa.
Início da Vigência	Data Inicial do contrato.

Indicador n° 03 - Consertos demorados / Substituição de equipamentos.

Finalidade	Garantir o funcionamento da solução.
-------------------	--------------------------------------

Meta a cumprir	16 horas úteis.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Formas de acompanhamento	Pelo Sistema.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo ao mês	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A EMPRESA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa.
Início da Vigência	Data Inicial do contrato.
Observações	Caso o fornecedor assim deseje, aceitamos que seja colocada em nossas instalações, sem custo, para pronta reposição, impressora de backup.

Indicador n° 04 - Cumprimento dos prazos de entregas de impressoras e ativação dos serviços.

Finalidade	Garantir o início da execução contratual nos termos previstos.
Meta a cumprir	Atender os prazos estabelecidos nesse Termo de referência.
Instrumento de medição	Relatório de acompanhamento do plano de trabalho da instalação.
Formas de acompanhamento	Acompanhamento da fiscalização técnica.
Periodicidade	A partir da assinatura do contrato.
Mecanismo de cálculo ao mês	Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.

IMR - Instrumento de medição de resultado**Indicador N° 01- Problemas com o funcionamento dos equipamentos em razão da ausência de suprimento**

TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	12 horas úteis a partir da abertura do chamado.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Formas de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A EMPRESA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.

Indicador n° 02 - Configuração de equipamentos ou instalação de driver.

Finalidade	Garantir o pronto funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	03 horas úteis a partir da abertura do chamado.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Formas de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo ao mês	

Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A EMPRESA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa.

Início da Vigência

Data Inicial do contrato.

Indicador nº 03 - Consertos demorados / Substituição de equipamentos.**Finalidade**

Garantir o funcionamento da solução.

Meta a cumprir

16 horas úteis.

Instrumento de medição

Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.

Formas de acompanhamento

Pelo Sistema.

Periodicidade

Mensal.

Mecanismo de cálculo ao mês

Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A EMPRESA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa.

Início da Vigência

Data Inicial do contrato.

Observações

Caso o fornecedor assim deseje, aceitamos que seja colocada em nossas instalações, sem custo, para pronta reposição, impressora de backup.

Indicador nº 04 - Cumprimento dos prazos de entregas de impressoras e ativação dos serviços.**Finalidade**

Garantir o início da execução contratual nos termos previstos.

Meta a cumprir

Atender os prazos estabelecidos nesse Termo de referência.

Instrumento de medição

Relatório de acompanhamento do plano de trabalho da instalação.

Formas de acompanhamento	Acompanhamento da fiscalização técnica.
Periodicidade	A partir da assinatura do contrato.
Mecanismo de cálculo ao mês	Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.

8.2. Faixas de ajuste no pagamento e Sanções

8.3. IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.

8.4. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.5. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.6. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. não produzir os resultados acordados;

8.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.9.1. Equivalência entre os dados de consumo e os valores cobrados;

8.9.2. Conferência de possíveis glosas cabíveis a serem aplicadas.

Do recebimento

8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quize) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.24.1. Conferência da entrega de todas as impressoras em pleno funcionamento;

8.24.2. Verificação da instalação de todas as impressoras nos locais estabelecidos;

8.24.3. Teste de impressão efetiva nos equipamentos.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.25. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis.	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 2 (dois) dias úteis.
		Após o limite de 2 (dois.) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.
2		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

	<p><i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)</i></p>	<p><i>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p>
		<p><i>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p>
3	<p><i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i></p>	<p><i>Advertência.</i></p> <p><i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.</i></p>

8.26. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.26.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.26.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.29.1. o prazo de validade;

8.29.2. a data da emissão;

8.29.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.29.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.29.5. o valor a pagar; e

8.29.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.37. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.44.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.45. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. Comprovar já ter prestado o serviço de outsourcing de impressão compreendendo a disponibilização ao contratante de, no mínimo, 20 impressoras;

9.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.296.235,20 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 000001/120006;
- II) Fonte de Recursos: 10500001400;
- III) Programa de Trabalho: 168919;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: A0006340600];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIFE GONCALVES BOTELHO

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/09/2023 às 16:22:23.

MARCO ANTONIO RAMOS NOGUEIRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/09/2023 às 16:20:37.

WILLIAM AFFONSO MARTINS

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/09/2023 às 14:27:34.

Despacho: Aprovo.

SIDNEY LEVINO DA COSTA JUNIOR

Autoridade Máxima de TIC do Grupamento de Apoio de Brasília

Despacho: Aprovo.

MARCELLO PEREIRA CAMARGO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS.pdf (835.18 KB)
- Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CI_ NCIA.pdf (373.93 KB)
- Anexo III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.pdf (400.28 KB)
- Anexo IV - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (936.5 KB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade >		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
------	-----------------------------	---------	----------------------	-----------	-------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

1
...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início: <dd/mm/aaaa> **Data do Fim:** <dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

<OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

Brasília – Distrito Federal, xx de xxxxxxxx de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/09/2023	1.0	Primeira versão do documento.	2S Marco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME N° 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	xxxxxxxxx	

Brasília – Distrito Federal, <dia> de <mês> de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/09/2023	1.0	Primeira versão do documento.	2S Marco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p style="text-align: center; color: red;"><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p style="text-align: center; color: red;"><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p style="text-align: center; color: red;"><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p style="text-align: center; color: red;"><Nome> <Qualificação></p>

Brasília – Distrito Federal, <dia> de <mês> de 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/09/2023	1.0	Primeira versão do documento.	2S Marco



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/ bem(s)>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não>** há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, **<cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>**.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à **<OS/OFB>** acima identificada monta em R\$ **<valor>** (**<valor por extenso>**).

Referência: **<Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>**.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

Brasília – Distrito Federal, **<dia>** de **<mês>** de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a **<faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues>** relativos à supracitada **<OS/OFB>**, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

Brasília – Distrito Federal, **<dia>** de **<mês>** de 2023

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

Brasília – Distrito Federal, **<dia>** de **<mês>** de 2023

Estudo Técnico Preliminar 100/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67284.001396/2023-49

2. Descrição da necessidade

2.1.O Grupamento de Apoio de Brasília é a organização militar do Comando da Aeronáutica situada no prédio do COMAER na Esplanada dos Ministérios que possui como missão institucional:

“PROVER O APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA AERONÁUTICA SEDIADAS NO PRÉDIO DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA, E SEUS ANEXOS.”

2.2.Nesse contexto, dentro da classificação “apoio administrativo, recai sobre este Grupamento a necessidade de prover as organizações militares apoiadas dos meios necessários para a plena execução de sua rotina administrativa.

2.3.Assim, considerando a rotina administrativa dos mais de 1600 militares que servem no prédio do COMAER na Esplanada dos Ministérios, assim como em elos destacados, constata-se a necessidade de impressão, cópia e digitalização dos mais variados documentos nas quantidades descritas no tópico “Estimativa das Quantidades” deste Estudo Técnico Preliminar.

2.4.Embora gradativamente o Comando da Aeronáutica esteja migrando para a utilização de processos eletrônicos, isso ainda não é uma realidade plena, havendo diversos documentos e sistemas que ainda não aceitam a tramitação eletrônica.

2.5.Portanto, os serviços de impressão e digitalização se mostram essenciais para que os militares e civis tenham plenas condições de desempenho das atividades nos setores que ocupam, bem como para a eficácia no que tange as rotinas administrativas do Grupamento de Apoio de Brasília e de suas Organizações Militares Apoiadas.

2.6.A interrupção de serviços desta natureza implica em sérios transtornos e compromete a rotina básica, no que se refere às condições de trabalho dos setores e áreas que o utilizam. O serviço em questão já está incorporado à rotina funcional das organizações militares situadas no prédio do Comando da Aeronáutica na Esplanada dos Ministérios, contribuindo com a manutenção administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC)	2º Ten QOCON ELT SIDNEY LEVINO DA COSTA JUNIOR

4. Necessidades de Negócio

3.1.São necessárias impressoras alocadas conforme necessidade de cada Organização Militar.

3.2.A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo Contratante. Além de que, a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares) e a coleta dos cartuchos e toners utilizados para adequada destinação Ambiental.

3.3.Contratar empresa especializada que forneça uma solução versátil, eficiente e econômica para a Administração Pública.

3.4.Otimizar o serviço de impressão no órgão, de maneira a reduzir desperdícios ou contratações superdimensionadas.

3.5.Fornecimento de equipamentos novos, não remanufaturados, de primeiro uso e em linha de produção do fabricante.

3.6.Assistência técnica on-site, tempestiva, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças.

3.7.Fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel.

3.8.Serviço de impressão de documentos em formatos convencionais (A3/A4) em configuração monocromática e policromática.

3.9.Fornecimento da solução completa de gerenciamento do serviço contratado, incluindo gerenciamento de equipamentos, consumo e controle de impressões.

3.10.Instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento dos serviços, incluindo todos os seus componentes.

3.11.Provimento de canal para abertura de chamados.

3.12.Aplicação do conceito de centro de custos na contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos.

3.13.Permissão do acesso ao sistema de gestão para usuários habilitados.

3.14.Permissão da realização de inventário de bens instalados.

3.15.Permissão da emissão de relatório de gestão de franquias.

3.16.Disponibilizar Impressoras Monocromáticas com média capacidade para impressões monocromáticas.

3.16.Disponibilizar um sistema de gestão e gerenciamento de impressão. Disponibilizar uma solução de digitalização.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A solução deve dispor de equipamentos BIVOLTS ou deverão ser fornecidos transformadores e seguindo assim a especificação abaixo:

5.1.1 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO / MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - TIPO I

5.1.1.1 Tecnologia de impressão Laser ou LED; Funções de impressão, digitalização e cópia;

5.1.1.2 Digitalização colorida;

5.1.1.3 Possibilidade de configuração do equipamento através de página HTTP, através do endereço IP;

5.1.1.4 Resolução mínima de impressão de 600X600 dpi, superior ou similar;

5.1.1.5 Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: A4, A5, Carta, Ofício, comum, reciclado, pré-impressão, timbrado, etiqueta, envelope, papel cartão;

5.1.1.6 Trabalhar com papéis de 60 a 163 g/m²;

5.1.1.7 Impressão frente e verso automático; Velocidade de impressão e cópia de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta;

5.1.1.8 Memória RAM mínima de 2 GB; HD mínimo de 160GB;

5.1.1.9 Mínimo 7” TOUCH;

5.1.1.10 Função de impressão segura e confidencial com liberação de impressão apenas após inserção de senha ou código pessoal pelo usuário no painel do equipamento;

5.1.1.11 Autenticação de usuário para realização de cópias com emprego de credenciais de rede ou do próprio equipamento através de painel LCD colorido; Capacidade mínima de entrada de papel de 250 (duzentos e cinquenta) folhas;

5.1.1.12 Bandeja Multiuso para no mínimo 10 folhas;

5.1.1.13 ADF - Alimentador de documentos com cópia e digitalização frente e verso automático para, no mínimo, 50 folhas;

5.1.1.14 PCL5, PCL6, PostScript3;

5.1.1.15 Velocidade de digitalização de 30 ppm;

5.1.1.16 Digitalizar para formatos TIFF, PDF, JPEG;

5.1.1.17 Digitalizar para USB, pasta de rede e para endereço de e-mail;

5.1.1.18 Digitalização e impressão formato A5, A4,

5.1.1.19 Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft® Windows 7 e 8, Microsoft® Windows Server e sistemas operacionais de código aberto;

5.1.1.20 Driver compatível com Windows 32 e 64 bits, Linux/Unix,

5.1.1.21 Conectividade: Interface interna para Rede Fast Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0;

5.1.2 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – POLICROMÁTICO / MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITAÇÃO - TIPO - II

- 5.1.2.1 Tecnologia de impressão Laser ou LED;
- 5.1.2.2 Funções de impressão, digitalização e cópia;
- 5.1.2.3 Digitalização colorida;
- 5.1.2.4 Resolução mínima de impressão de 1.200X1.200 dpi; superior ou similar
- 5.1.2.5 Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: A3, A4, A5, Carta, Ofício, comum, reciclado, pré-impressão, timbrado, etiqueta, envelope, papel cartão;
- 5.1.2.6 Trabalhar com papeis de 60 a 220g/m²;
- 5.1.2.7 Impressão frente e verso automático;
- 5.1.2.8 Velocidade de impressão e cópia monocromática e policromática de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta;
- 5.1.2.9 Memória RAM mínima de 1GB;
- 5.1.2.10 Disco Rígido com criptografia e recurso lógico que impossibilite a recuperação de dados de impressões deletados;
- 5.1.2.11 Função de impressão segura e confidencial com liberação de impressão apenas após inserção de senha ou código pessoal pelo usuário no painel do equipamento;
- 5.1.2.12 Autenticação de usuário para realização de cópias com emprego de credenciais de rede ou do próprio equipamento através de painel LCD colorido;
- 5.1.2.13 Capacidade mínima de entrada de papel de 1.000 (mil) folhas;
- 5.1.2.14 Bandeja Multiuso para 100 folhas;
- 5.1.2.15 ADF - Alimentador de documentos com cópia e digitalização frente e verso automático para, no mínimo, 100 folhas;
- 5.1.2.16 Velocidade de digitalização de 50ipm;
- 5.1.2.17 Digitalizar para formatos TIFF, PDF, JPEG;
- 5.1.2.18 Digitalizar para USB, pasta de rede e para endereço de e-mail;
- 5.1.2.19 Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft® Windows 7 e 8, Microsoft® Windows Server e sistemas operacionais de código aberto;
- 5.1.2.20 Driver compatível com Windows 32 e 64 bits, Linux/Unix,
- 5.1.2.21 Conectividade: Interface interna para Rede Fast Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0;
- 5.1.2.22 Possibilidade de configuração do equipamento através de página HTTP, através do endereço IP;

5.1.3 IMPRESSORA MONOCRÔMATICA - TIPO III

- 5.1.3.1 Tecnologia de impressão Laser;

5.1.3.2 Velocidade de impressão mínima 30 ppm;

5.1.3.3 CPU mínimo de 250 MHz;

5.1.3.4 Memória mínima de 64 MB;

5.1.3.5 Frente e verso automático (Duplex);

5.1.3.6 Resolução de impressão: mínimo de 1200 x 1200 dpi; superior ou similar;

5.1.3.7 Interface: Standard: USB 2.0 Ethernet 10 baseT/100 base-TX;

5.1.3.8 Protocolo de rede: TCP/IP;

5.1.3.9 Capacidade de entrada de papel: mínimo de 250 folhas;

5.1.3.10 Capacidade de saída de papel: mínimo de 125 folhas;

5.1.3.11 Tipos de impressão: Papel normal, Papel de espessura média, Papel grosso, Papel reciclado, Papel de cor, Papel timbrado, Papel pré-impresso, Papel fino, Papel de etiqueta, Envelopes;

5.1.4. PROPRIEDADES COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

5.1.4.1. Equipamentos novos do fabricante e em linha de produção, primeira locação, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;

5.1.4.2. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux (Ubuntu e OpenSuSE), Windows Server (2003 e mais recentes – 2008, 2012R2, etc.), Windows 7, Windows 8.1, Windows 10, Windows 10 Pro, Windows 11, Windows 11 Pro, Apple OS X 10.8, OS X 10.9, OS X 10.10, Android 8 ou superior, iOS 12 ou superior. Novas versões dos sistemas operacionais citados deverão ser suportadas em até 4 meses após seu lançamento;

5.1.4.3. Possuir tensão de 110/220V. Havendo necessidade, o licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador;

5.1.4.4. Possuir manuais de operação em português, em formato físico e/ou digital.

5.1.4.5. Devem ser entregues à Contratante os drivers necessários à instalação e operação de todas as funcionalidades contratadas em todos os equipamentos fornecidos.

5.2. A solução para a gestão do serviço de outsourcing deve compreender as funcionalidades para a gestão do serviço, gerenciando assim:

5.2.1. Informações sobre o toner (nível de carga).

5.2.2. Quantitativo de impressões.

5.2.3. Status do dispositivo.

5.2.4. Endereço IP.

5.2.5. Número de série / Número do modelo.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1.Requisitos de Garantia e Manutenção

6.1.1.A CONTRATADA deverá garantir por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses o fornecimento dos componentes de software e hardware, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso o contrato seja prorrogado, até o limite legal de 120 meses, também deverão estar preservados o fornecimento dos componentes de software e hardware, suporte técnico ou aplicações.

6.1.2.Durante o período de garantia, deverá ser efetuada manutenção preventiva, a cada 90 dias ou prazo superior a critério da CONTRATANTE, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução, para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer, na reunião inicial, cronograma com previsão das manutenções preventivas;

6.2.Requisitos de Segurança de Informação e Privacidade

6.2.1.A Contratada deverá garantir e manter sigilo/segurança de todos os dados e informações do COMAER, comprometendo-se a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer informações que tenha recebido deste órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.2.2.Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade, Sigilo e Compromisso entre o COMAER e a Contratada, em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

6.3.Requisitos de Formação de Equipe

6.3.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado;

6.3.2.Estes técnicos deverão estar capacitados e aptos para a prestação dos serviços, atendimento e controle de chamados recebidos.

6.4.Requisitos de Implantação

6.4.1.Os equipamentos devem estar funcionando em no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com a descrição detalhada de equipamentos e modelo;

6.4.2.Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com o cronograma do projeto de implantação. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados;

6.4.3.Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Esses acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e sem custo adicional para o CONTRATANTE;

6.4.4.A CONTRATADA deverá fornecer a *expertise* aos técnicos de TI do COMAER de modo a permitir a instalação e configuração de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução para permitir a utilização dos equipamentos disponibilizados;

6.4.5.A CONTRATADA deverá realizar seus próprios testes para concluir de maneira correta a instalação dos equipamentos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Para a estimativa do quantitativo a ser contratado referente à franquia e às cópias excedentes, este Grupamento utilizou a média de impressões dos últimos 12 meses. Já com relação ao quantitativo de impressoras a serem cedidas a título de comodato, oficiou-se às organizações militares que serão atendidas pelo contrato, questionando-as acerca de suas necessidades. Essas, por sua vez, responderam informando a quantidade de impressoras requisitadas, conforme documento “Histórico de Consumo”, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Também consta como anexo a este Estudo Técnico o documento "Estimativa da Demanda" que compila todos os dados por Organização Militar.

8. Levantamento de soluções

8.1. Ao buscar soluções disponíveis no mercado, este órgão constatou as seguintes alternativas:

I - Aquisição de parque próprio de equipamentos de impressão.

II - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em franquia + cobrança por páginas excedentes.

III - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em cobrança por páginas impressas.

IV - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em valor fixo pela alocação de equipamentos + cobrança por páginas impressas.

8.2. Alternativa I - Aquisição de parque próprio de equipamentos de impressão

8.2.1. De forma geral, as aquisições de equipamentos de impressão e digitalização devem atender a necessidades específicas e pontuais, com justificativas que demonstrem a inviabilidade de se contratar o outsourcing de impressão, assim como a análise de custo total de propriedade (TCO). Nesse cenário, todos os custos são de responsabilidade da Administração Pública, assim como os riscos inerentes ao negócio. Para viabilização dos serviços dentro desse modelo seria necessário prover os seguintes componentes:

a) Aquisição de equipamentos de impressão, de acordo com os modelos e especificações definidas;

b) Contratação de serviço de suporte técnico para os equipamentos de impressão;

c) Aquisição de consumíveis de impressão (toners, cartuchos, kits eletrostáticos, etc.);

d) Aquisição de software de gerenciamento de impressão; e

e) Aquisição de mídias de impressão (papel, rolos e etiquetas).

8.2.2. Além dessas aquisições seria necessário que o órgão arcasse com os custos de implantação dessas soluções e seu gerenciamento contínuo – o que, eventualmente, poderia requisitar a revisão dos contratos de suporte aos usuários e/ou sustentação de infraestrutura para compreender em seu escopo tais atividades. Portanto, além do custo

econômico, há impacto técnico considerável quando se avalia esse cenário. Assim, essa alternativa só seria indicada caso a contratação de serviço de outsourcing fosse inviável tecnicamente e/ou economicamente – o que não é o caso desta demanda.

8.3. Alternativa II - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em franquia + cobrança por páginas excedentes.

8.3.1. Alternativa em que, a franquia de páginas cuja cobrança é um valor fixo mensal não deve se confundir com “valor fixo mensal por equipamento”, pois essas modalidades diferem na forma de amortização do ativo. Na primeira, a amortização é sobre uma quantidade de páginas sob o regime de comodato, enquanto que na segunda, em que existe cobrança mensal específica por equipamento, há a caracterização do regime de locação de bens móveis.

8.3.2. A franquia média a ser considerada deverá ser de 60%. Nesse modelo, a cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

8.3.3. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

8.3.4. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão ou entidade deve aditar o contrato visando consolidar essa mudança. Entende-se que esse modelo apresenta determinadas vantagens e desvantagens, tais como:

- a) Não há custo separado para locação de equipamentos de impressão;
- b) O valor da página excedente tende a ser menor que o valor da página dentro da franquia;
- c) O valor médio da página impressa, dentro e fora da franquia, tende a ser maior que no modelo híbrido;
- d) Risco do pagamento reiterado da franquia mensal sem o atingimento do número máximo de páginas impressas, o que acarretaria em pagamento de serviço sem a contraprestação devida;
- e) Exige grande esforço de monitoramento para verificação constante da adequação da franquia;
- f) Pode requerer ajustes contratuais durante a vida útil do contrato, procedimento que exige justificativas jurídico-administrativas robustas; e
- g) Planejamento complexo em cenário de ausência ou inconsistência de dados históricos de volumetria de impressões ou em cenários de mudança de perfil de equipamentos e/ou lógica de distribuição.

8.4. Alternativa III- Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em cobrança por páginas impressas.

8.4.1. Esse modelo é uma variação em relação à modalidade de franquia, sendo que são contabilizados para faturamento exclusivamente o volume de páginas impressas – sem adição de valor fixo por franquia ou por alocação de equipamentos.

8.4.2. Entende-se que é um modelo pouco praticado no mercado (não foram localizadas contratações públicas nessa modalidade) e que, considerando a lógica, a tendência é de que o custo por página seja maior que os praticados por

outras modalidades – uma vez que este será o único catalisador dos custos de manutenção do serviço (disponibilização de equipamentos, suporte técnico, fornecimento de consumíveis, etc.). Entende-se que esse modelo apresenta determinadas vantagens e desvantagens, tais como:

- a) Não há custo separado para locação de equipamentos de impressão;
- b) O valor da página impressa tende a ser maior que em todos os outros modelos, tornando a alternativa economicamente desvantajosa em cenários de maior volume de impressões;
- c) Pode requerer ajustes contratuais durante a vida útil do contrato, procedimento que exige justificativas jurídico-administrativas robustas;
- d) Risco de desequilíbrio contratual visto a sazonalidade do quantitativo de páginas impressas por mês, o que pode evoluir para uma rescisão emergencial com indisponibilidade de serviços; e
- e) Planejamento complexo em cenário de ausência ou inconsistência de dados históricos de volumetria de impressões ou em cenários de mudança de perfil de equipamentos e/ou lógica de distribuição.

8.5. Alternativa IV- Contratação de outsourcing de impressão na modalidade cobrança por locação de equipamento mais custo unitário por página impressa

8.5.1. Nesse modelo se contrata o serviço a partir de dois componentes de custos distintos: o custo de locação /disponibilização de equipamentos adicionado ao custo por cada página impressa, sem a necessidade de fixação e gerenciamento de franquia.

8.5.2. Uma boa prática durante o dimensionamento das estimativas de páginas e quantidade de equipamentos é a análise de equilíbrio entre o custo fixo de locação e o custo variável (estimativa das páginas impressas). Recomenda-se que o valor total referente apenas à locação dos equipamentos (custo fixo) não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor global da contratação (referente à locação dos equipamentos mais páginas impressas). Esse modelo apresenta as seguintes vantagens e desvantagens:

- a) Maior facilidade de gestão em relação aos demais modelos de contratação;
- b) Possibilidade de agregação de mais equipamentos e/ou devolução de equipamentos ociosos durante a vigência contratual, uma vez que o custo individual e a produtividade de cada equipamento são conhecidos;
- c) Ideal para o modelo de distribuição por ilhas de impressão, onde o custo final por página impressa tende a ser menor que em outros modelos;
- d) Risco de ociosidade de equipamentos e/ou baixa utilização, sendo necessário construir boa estratégia de distribuição e gerir o nível de utilização do parque;
- e) Risco de aumento do custo real por página em cenários onde se imprime menos que o estimado; e
- f) Melhor alternativa diante do atual cenário de incertezas relacionadas à volumetria de impressões, uma vez que garante a disponibilidade dos equipamentos com custo fixo mensal conhecido e fácil de ser dimensionado pelas empresas licitantes (amortização do custo dos ativos).

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Análise das soluções identificadas:

9.1.1.As soluções a baixo, foram consideradas inviáveis, em virtude de gerar maior custo para a Administração Pública, uma vez que requerem a celebração de outros contratos subsidiários a exemplo de insumos e serviços de manutenção, maior mão de obra empenhada para gerir as alternativas e terem menor custo-benefício.

I - Aquisição de parque próprio de equipamentos de impressão.

III - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em cobrança por páginas impressas.

IV - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em valor fixo pela alocação de equipamentos + cobrança por páginas impressas.

9.1.2.Declara-se, ainda, em razão da ampla difusão no meio público, que a solução identificada como mais adequada não compromete, não restringe ou não frustra o caráter competitivo do certame a ser realizado, tampouco indicam exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Alternativa I - Aquisição de parque próprio de equipamentos de impressão.

10.2. Alternativa III - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em cobrança por páginas impressas.

10.3. Alternativa IV - Contratação de outsourcing de impressão com remuneração baseada em valor fixo pela alocação de equipamentos + cobrança por páginas impressas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Como apenas se achou viabilidade em uma única solução, segue abaixo, a tabela com os possíveis custos mensais, anuais e globais, considerando valores hipotéticos encontrados preliminarmente em outra contratação. Deve-se considerar que estes valores não retratam a realidade precisamente, visto que é um serviço peculiar, com algumas variantes, sendo realmente necessário uma pesquisa de preços detalhada, a fim de se obter os valores médios.

Solução	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global (48 meses) (R\$)
II	Contratação de outsourcing de impressão na modalidade cobrança por franquia de páginas mais excedente.	35.000,00	420.000,00	1.680.000,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A contratação de serviço de impressão prestado por empresa especializada em reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção

nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

12.2.Ademais, realizou-se consulta no catálogo eletrônico de padronização os itens ainda não estão padronizados. Conforme acesso a página: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> data: 21/08/2023 às 07 horas e 23 minutos.

12.3.Por fim, a presente solução não possui item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP. Conforme acesso a página: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> data: 21/08/2023 às 09 horas e 28 minutos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.360.584,00

13.1. A partir da composição de itens da solução, da planilha de custos e das memórias de cálculo construídas, durante a análise comparativa, para a solução escolhida, demonstra-se a seguir o custo total estimado da contratação para o período de vigência do contrato.

CATSER	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAL	VALOR UNIT	VALOR 12 MESES	VALOR 48 MESES
26573	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	51.140	R\$ 0,13	R\$ 79.778,40	R\$ 319.113,60
26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4– MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA – SEM PAPEL	34.093	R\$ 0,10	R\$ 40.911,60	R\$ 163.646,40
26611	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – POLICROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA – SEM PAPEL	17.145	R\$ 0,80	R\$ 164.592,00	R\$ 658.368,00
26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS	11.430	R\$ 0,40	R\$ 54.864,00	R\$ 219.456,00

	A4 – POLICROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA – SEM PAPEL				
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ 340.146,00	R\$ 1.360.584,00
VALOR TOTAL 48 MESES					

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Foi a melhor solução em que se englobou em uma única solução a prestação dos serviços de impressão, o fornecimento de insumos necessários, programa de gestão, instalação dos equipamentos e manutenções corretivas e preventivas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

O ganho em escala econômica ocorre no momento em que se investe em um valor fixo de franquia, associado a um número de páginas excedentes estimados, não havendo geração de custos subsidiários com insumos, serviços de manutenção e instalação, os quais ensejariam em novos contratos e maiores custos.

16. Justificativa para o Parcelamento ou não

16.1. O não parcelamento do objeto em adjudicação por itens, perfazendo uma adjudicação por grupo, foi auferida tendo em vista a viabilidade técnica e econômica. Fracionar o objeto poderia dificultar a execução contratual, visto que haveria possibilidade de, por exemplo, vários softwares de monitoramento e bilhetagem, mais de um servidor de impressão, mais espaços para armazenagem de suprimentos e dificultaria a padronização dos equipamentos. Como se trata de um serviço único, intitulado de impressão, mas com duas variantes, impressões monocromáticas e policromáticas, subdividiu-se o grupo com 4 itens, a fim de atender a peculiaridade de se quantificar a franquia e as páginas impressas coloridas e preto e branco separadamente. Assim a estrutura de grupo é única, subdividida em 4 itens.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

17.1.1. O suprimento da necessidade dos serviços de impressão que são considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais do COMAER, para que seus usuários utilizem tais recursos tanto para execução das atividades finalísticas, como para as atividades meio.

17.1.2. Inserção de equipamentos sustentáveis com gerenciamento de impressões, controlando e reduzindo gastos excessivos no ambiente de trabalho.

17.1.3. Proporcionar uma gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilitará a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade e utilização de recursos.

17.1.4. Maior economicidade de recursos ao COMAER, uma vez que contará com equipamentos novos e modernos, insumos e suprimentos necessários para manter as atividades diárias das áreas finalísticas do órgão.

17.1.5. Dar continuidade à prestação dos serviços, visto que a solução atualmente implementada, terá sua vigência expirada início de 2024.

17.1.6. Ampliar o controle e o gerenciamento dos recursos de impressão, mediante aplicação de política de impressão.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Não existem outras providências a serem adotadas pela administração. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes do processo deverão ser encaminhadas ao GAP-BR, mediante a utilização do email: divob.gapbr@gmail.com, antes da data fixada para a sessão pública.

19. Alinhamento com o Planejamento

19.1. Há alinhamento entre essa Contratação e o Planejamento deste órgão, visando os objetivos estratégicos do COMAER.

19.2. Em relação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Aeronáutica (PDTIC), essa solução compõe demanda prevista no Anexo B – Priorização das Atividades de TI, sob a redação “MANTER DO CONTRATO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO CCA-BR”, página 57.

19.3. A contratação deste serviço também está prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, sob o código GAPBR23SER011.

19.4. Além disso, essa solução encontra-se adequada às diretrizes do plano de logística sustentável do GAP-BR 2023, na medida em que permitirá a impressão frente e verso, assim como possibilitará a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade e utilização de recursos, os quais subsidiarão o gerenciamento consciente das impressões.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIFE GONCALVES BOTELHO

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCO ANTONIO RAMOS NOGUEIRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

WILLIAM AFFONSO MARTINS

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/09/2023 às 09:20:28.

Despacho: Nos termos do § 2º do Art. 11º da IN 94/2022, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

SIDNEY LEVINO DA COSTA JUNIOR

Autoridade Máxima de TIC do Grupamento de Apoio de Brasília



Assinou eletronicamente em 20/09/2023 às 16:22:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa da Demanda -.pdf (61.34 KB)
- Anexo II - Histórico de Consumo.pdf (2.69 MB)

TIPO DE IMPRESSORA		QUANTIDADE DE IMPRESSORAS										TOTAL
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	G A P - B R	C C A - B R	O A B R	S E C P R O M	S E F A	C O P A C	E M A E R	C E N C I A R	C I A E R	C O M G E P	
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITAÇÃO - TIPO I	6	2	5	3	3	6	-	8	8	6	47
2	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITAÇÃO - TIPO II	5	2	3	2	8	3	24	2	6	3	58
3	IMPRESSORA POLICROMÁTICA - TIPO IV	-	-	-	-	-	1	11	-	-	3	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Ofício nº 78/SPLAN/4036
Protocolo COMAER nº 67284.003729/2023-74

Brasília, 7 de agosto de 2023.

Do GAP-BR

Ao GABEM, GABSEFA, GABGEP, GABENS, AADM CENCIAR, VICE CIAER, VICE COPAC, VICE CCISE, VICE SECPROM, CCA-BR e OABR

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Anexo: A. Planilha de consumo histórico - Outsourcing de Impressão.

1. Ao cumprimentar o Senhor, passo a tratar do processo de Outsourcing de Impressão que será realizado por este Grupamento de Apoio.

2. Sobre o assunto, solicito ao Senhor o preenchimento dos dados discriminados na planilha em anexo até o dia 15 de agosto de 2023 a fim de permitir que este Grupamento mensure as quantidades de impressões, tanto da franquia como excedentes, e a quantidade de impressoras cedidas a título de comodato no processo que encontra-se em fase de planejamento.

3. Nesse contexto, informo, ainda, ao Senhor que a ferramenta "Termo de Oficialização de Demanda" (TOD) no SILOMS não será utilizada para este processo, tendo em vista não disponibilizar meios adequados para se mensurar a quantidade de impressões e de impressoras.

4. Por oportuno, informo que a coordenadora deste assunto no âmbito deste Grupamento é a Chefe da Seção de Planejamento, Ten Leticia Lopes, que poderá ser contactada por meio do telefone (61) 2023-2593 ou pelo endereço eletrônico leticialopesllg@fab.mil.br para as interações julgadas oportunas.

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Chefe do GAP-BR





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

Ofício nº 46/SDIN/1675
Protocolo COMAER nº 67132.001554/2023-02

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Do Chefe
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Of nº 78/SPLAN/4036, do(a) GAP-BR.

Anexo: A. Planilha Outsourcing de impressão .

1. Ao cumprimentar o Senhor, passo a tratar de assunto relacionado ao processo de Outsourcing de Impressão que será realizado por esse Grupamento.
2. Sobre o assunto, encaminho a planilha anexa, para apreciação, conforme solicitação contida no documento da referência.
3. Por fim, coloco à disposição para esclarecimento ou interações julgadas oportunas, o Cap Int LOUZADA, pelo telefone (61) 2023-1719 e endereço de correio eletrônico louzadarmml@fab.mil.br.

WAGNER OLIVEIRA DA SILVA Cel Av
Ch do CCA-BR





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA AERONÁUTICA

Ofício nº 10/AADM4/7752
Protocolo COMAER nº 67022.002228/2023-51

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Do Chefe da AADM
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Ofício nº 78/SPLAN/4036, de 7 ago. 2023, do GAP-BR.

1. Ao cumprimentar o Senhor e em atenção ao documento referenciado, passo a tratar do processo de *Outsourcing* de Impressão que será realizado por esse Grupamento de Apoio.

2. Nesse sentido, visando atender ao solicitado no documento referenciado, segue em anexo a planilha *Outsourcing* de Impressão - CENCIAR para as providências julgadas necessárias.

3. Por derradeiro, à disposição dessa OM a estrutura da Assessoria Administrativa para as interações porventura necessárias, por intermédio do Ten Santiago, por meio do telefone (61) 2023-2530,.

VINICIUS DE MELO MACHADO Cel Int
Chefe da AADM





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA AERONÁUTICA

Ofício nº 228/SBP/3204
Protocolo COMAER nº 67002.005455/2023-77

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Do Vice-Chefe do CIAER
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Of nº 78/SPLAN/4036, do(a) GAP-BR.

Anexo: A. Planilha Outsourcing de Impressão (CIAER).

1. Trata o presente expediente sobre o processo de Outsourcing de Impressão que será realizado por esse Grupamento de Apoio.
2. Sobre o tema, encaminho ao Senhor a planilha em anexo, para fins de ciência e adoção das medidas pertinentes das demandas detalhadas deste Centro, no período de agosto de 2022 até julho de 2023.
3. Por fim, para demais interações julgadas pertinentes, coloco à disposição do Sr. o Chefe da Divisão Administrativa (DAD), Cel Inf GARCEZ, por meio do telefone (61) 3041-9450 ou RTCAER 6863.

ANDRÉ MAURICIO SCHNEIDER Cel Av
Vice-Chefe do CIAER





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

Ofício nº 27/1GAB/9182
Protocolo COMAER nº 67400.005506/2023-78

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Do Ch. do GABGEP
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Demanda do Contrato Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Of nº 78/SPLAN/4036, do(a) GAP-BR.

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar da demanda que este Comando-Geral tem com Contrato de Outsourcing de Impressão, no qual encontra-se em fase de planejamento por esse Grupamento de Apoio.

2. Sobre o assunto, com objetivo de orientar, de modo a atender às necessidades deste Comando da melhor forma possível, segue em anexo, o preenchimento dos dados discriminados na planilha a fim de permitir que o Grupamento de Apoio de Brasília, possa mensurar as quantidades de impressões e a quantidade de impressoras cedidas a título de comodato, no processo que encontra-se em andamento.

3. Por fim, coloco à disposição desse Grupamento, para esclarecimentos que fizerem necessário, à chefe da Seção de Informática deste Comando-Geral, Cap Lessa, por meio do telefone (61) 2023-1908/1889.

AMARO OLIVEIRA DA PAIXÃO Cel Inf R/1
Ch. do GABGEP





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA AERONAVE DE COMBATE

Ofício nº 78/SDAP/3751
Protocolo COMAER nº 67701.004622/2023-85

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Do Chefe da Divisão de Coordenação
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Of nº 78/SPLAN/4036, do(a) GAP-BR.

Anexo: A. Planilha Outsourcing de Impressão - COPAC; e
B. Consolidação dos demonstrativos do período de ago 2022 a jul 23.

1. Ao cumprimentá-lo respeitosamente, refiro-me ao documento constante da referência, que versa sobre outsourcing de impressão.

2. Sobre o assunto, conforme solicitado, segue anexa a planilha com o consumo mensal de páginas impressas por esta Comissão, preenchida conforme informações dos demonstrativos mensais de agosto de 2022 a julho de 2023.

3. Por fim, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando à disposição a Divisão de Coordenação da COPAC, na pessoa do Cel Av Fábio, por meio dos telefones (61) 2023-2056 e RTCAER 6695, e-mail fabiofas@fab.mil.br, para as interações que se fizerem necessárias.

FÁBIO AFFONSO DA SILVA Cel Av
Ch da DCO



DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

11/08/2022 11:33:17

Pág.: 1/2

FIN

Demost.:15410**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/08/2022	37.270	37.555	0	285	175	0	0,00	545,1500	95,4012	0,0000	95,4012
PB2	14/08/2022	21.979	22.076	0	97	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/08/2022	30.884	31.457	0	573	350	1.000	654,14	545,1500	190,8025	0,0000	844,9425
PB2	14/08/2022	21.161	21.556	0	395	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/08/2022	80.061	82.187	0	2.126	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/08/2022	130.551	136.167	0	5.616	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/08/2022	52.494	54.053	0	1.559	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/08/2022	58.937	60.251	0	1.314	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/08/2022	130.076	135.783	0	5.707	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

11/08/2022 11:33:17

Pág.: 2/2

FIN

Demost.:15410**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/08/2022	22.009	22.826	0	817	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/08/2022	76.699	81.597	0	4.898	3.001	1.000	654,14	545,1500	1.635,9952	0,0000	2.290,1352
PB2	14/08/2022	25.292	26.413	0	1.121	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/08/2022	44.241	46.230	0	1.989	1.219	1.000	654,14	545,1500	664,5378	0,0000	1.318,6778
PB2	14/08/2022	11.611	12.202	0	591	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	7.745	4.745	3.000	1.962,42	2.586,7367	0,0000	4.549,1567
PB	0	17.139	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	2.204	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			5.792,00

Observações : Fornecimento de serviço de outsourcing de impressao incluindo a assistencia tecnica manutencoes preventivas e corretivas
Fornecimento suprimento necessario a operacao exceto papel e operador NAO RETER ISS
PERIODO DE 15 07 2022 A 14 08 2022 PARCELA 01 DE 12

Recebido por _____ portador do documento Nr _____ em ____/____/____

Assinatura

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ILUX Locação / Assistência Técnica
V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/09/2022 09:37:22

Pág.: 1/2

FIN

Demost.: 15495**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/09/2022	37.555	37.918	0	363	85	0	0,00	545,1500	46,3378	0,0000	46,3378
PB2	14/09/2022	22.076	22.224	0	148	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/09/2022	31.457	32.068	0	611	142	1.000	654,14	545,1500	77,4113	0,0000	731,5513
PB2	14/09/2022	21.556	21.814	0	258	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/09/2022	82.187	83.809	0	1.622	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/09/2022	136.167	140.512	0	4.345	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/09/2022	54.053	54.829	0	776	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/09/2022	60.251	61.820	0	1.569	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/09/2022	135.783	139.773	0	3.990	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/09/2022 09:37:22

Pág.: 2/2

FIN

Demost.: 15495**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/09/2022	22.826	23.415	0	589	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/09/2022	81.597	83.157	0	1.560	365	1.000	654,14	545,1500	198,9798	0,0000	853,1198
PB2	14/09/2022	26.413	26.824	0	411	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/09/2022	46.230	47.611	0	1.381	323	1.000	654,14	545,1500	176,0835	0,0000	830,2235
PB2	14/09/2022	12.202	12.400	0	198	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	3.915	915	3.000	1.962,42	498,8124	0,0000	2.461,2324
PB	0	12.891	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	1.015	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			3.704,07

Observações : Fornecimento de serviço de outsourcing de impressão incluindo a assistência técnica manutenções preventivas e corretivas
Fornecimento suprimento necessário a operação exceto papel e operador NAO RETER ISS
PERIODO DE 15 08 2022 A 14 09 2022 PARCELA 02 DE 12

Recebido por _____ portador do documento Nr _____ em ____/____/____

Assinatura

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ILUX Locação / Assistência Técnica
V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/10/2022 16:33:29

Pág.: 1/2

FIN

Demost.: 15608**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/10/2022	37.918	38.248	0	330	237	0	0,00	545,1500	129,2006	0,0000	129,2006
PB2	14/10/2022	22.224	22.317	0	93	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/10/2022	32.068	32.541	0	473	340	1.000	654,14	545,1500	185,3510	0,0000	839,4910
PB2	14/10/2022	21.814	22.625	0	811	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/10/2022	83.809	86.966	0	3.157	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/10/2022	140.512	144.970	0	4.458	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/10/2022	54.829	56.183	0	1.354	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/10/2022	61.820	63.327	0	1.507	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/10/2022	139.773	144.805	0	5.032	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/10/2022 16:33:29

Pág.: 2/2

FIN

Demost.: 15608**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/10/2022	23.415	23.898	0	483	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/10/2022	83.157	90.481	0	7.324	5.265	1.000	654,14	545,1500	2.870,2148	0,0000	3.524,3548
PB2	14/10/2022	26.824	27.367	0	543	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/10/2022	47.611	50.156	0	2.545	1.830	1.000	654,14	545,1500	997,6245	0,0000	1.651,7645
PB2	14/10/2022	12.400	13.214	0	814	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	10.672	7.672	3.000	1.962,42	4.182,3909	0,0000	6.144,8109
PB	0	15.991	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	2.261	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			7.387,65

Observações : Fornecimento de serviço de outsourcing de impressao incluindo a assistencia tecnica manutencoes preventivas e corretivas
Fornecimento suprimento necessario a operacao exceto papel e operador NAO RETER ISS
PERIODO DE 15 09 2022 A 14 10 2022 PARCELA 03 DE 12

Recebido por _____ portador do documento Nr _____ em ____/____/____

Assinatura

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ILUX Locação / Assistência Técnica
V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

18/11/2022 08:45:03

Pág.: 1/2

FIN

Demost.:15718**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/11/2022	38.248	38.477	0	229	85	0	0,00	545,1500	46,3378	0,0000	46,3378
PB2	14/11/2022	22.317	22.466	0	149	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/11/2022	32.541	32.911	0	370	138	1.000	654,14	545,1500	75,2307	0,0000	729,3707
PB2	14/11/2022	22.625	22.815	0	190	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/11/2022	86.966	89.186	0	2.220	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/11/2022	144.970	150.218	0	5.248	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/11/2022	56.183	57.285	0	1.102	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/11/2022	63.327	64.907	0	1.580	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/11/2022	144.805	145.942	0	1.137	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

18/11/2022 08:45:03

Pág.: 2/2

FIN

Demost.:15718**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/11/2022	23.898	24.726	0	828	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/11/2022	90.481	92.545	0	2.064	770	1.000	654,14	545,1500	419,7655	0,0000	1.073,9055
PB2	14/11/2022	27.367	27.486	0	119	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/11/2022	50.156	52.278	0	2.122	792	1.000	654,14	545,1500	431,7588	0,0000	1.085,8988
PB2	14/11/2022	13.214	14.179	0	965	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	4.785	1.785	3.000	1.962,42	973,0928	0,0000	2.935,5128
PB	0	12.115	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	1.423	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			4.178,35

Observações : Fornecimento de serviço de outsourcing de impressao incluindo a assistencia tecnica manutencoes preventivas e corretivas
Fornecimento suprimento necessario a operacao exceto papel e operador NAO RETER ISS
PERIODO DE 15 10 2022 A 14 11 2022 PARCELA 04 DE 12

Recebido por _____ portador do documento Nr _____ em ____/____/____

Assinatura

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ILUX Locação / Assistência Técnica
V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

16/12/2022 12:14:50

Pág.: 1/2

JB

Demost.:15827**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/12/2022	38.477	38.608	0	131	81	0	0,00	545,1500	44,1572	0,0000	44,1572
PB2	14/12/2022	22.466	22.569	0	103	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/12/2022	32.911	33.079	0	168	104	1.000	654,14	545,1500	56,6956	0,0000	710,8356
PB2	14/12/2022	22.815	23.046	0	231	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/12/2022	89.186	90.752	0	1.566	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/12/2022	150.218	154.641	0	4.423	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/12/2022	57.285	58.914	0	1.629	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/12/2022	64.907	66.274	0	1.367	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/12/2022	145.942	147.892	0	1.950	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

16/12/2022 12:14:50

Pág.: 2/2

JB

Demost.:15827**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/12/2022	24.726	25.182	0	456	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/12/2022	92.545	97.761	0	5.216	3.224	1.000	654,14	545,1500	1.757,5636	0,0000	2.411,7036
PB2	14/12/2022	27.486	27.918	0	432	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/12/2022	52.278	54.620	0	2.342	1.448	1.000	654,14	545,1500	789,3772	0,0000	1.443,5172
PB2	14/12/2022	14.179	14.403	0	224	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	7.857	4.857	3.000	1.962,42	2.647,7936	0,0000	4.610,2136
PB	0	11.391	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	990	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			5.853,05

Observações : Fornecimento de serviço de outsourcing de impressao incluindo a assistencia tecnica manutencoes preventivas e corretivas
Fornecimento suprimento necessario a operacao exceto papel e operador NAO RETER ISS
PERIODO DE 15 11 2022 A 14 12 2022 PARCELA 05 DE 12

Recebido por _____ portador do documento Nr _____ em ____/____/____

Assinatura

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ILUX Locação / Assistência Técnica
V. : 1.8.58.12 / Revisão: 16170-25/11/2021 14:34:59

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

25/01/2023 10:26:15

Pág.: 1/3

FIN

Demost.: 15903

Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L

Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA

Empenho :

Equipamento:1971 Patrimônio:5249

Produto: 407525R

Série: X116P600008

Modelo: SP C252SF

Depto.: SALA DO BRIGADEIRO

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/01/2023	38.608	38.788	0	180	39	0	0,00	545,1500	21,2608	0,0000	21,2608
PB2	14/01/2023	22.569	22.661	0	92	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000

Equipamento:2667 Patrimônio:0384

Produto: 416502

Série: E155MA60151

Modelo: MP C3003SP

Depto.: SADM

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/01/2023	33.079	33.161	0	82	19	1.000	654,14	545,1500	10,3578	0,0000	664,4978
PB2	14/01/2023	23.046	23.094	0	48	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Equipamento:2678 Patrimônio:05221

Produto: 417434

Série: G588PC01281

Modelo: MP 305+SPF

Depto.: SDCON

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/01/2023	90.752	91.661	0	909	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

Equipamento:2679 Patrimônio:05222

Produto: 417434

Série: G588PC01169

Modelo: MP 305+SPF

Depto.: ALA 2 NORTE

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/01/2023	154.641	159.173	0	4.532	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

Equipamento:2680 Patrimônio:05223

Produto: 417434

Série: G588PC01299

Modelo: MP 305+SPF

Depto.: SDAP

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/01/2023	58.914	59.848	0	934	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

Equipamento:2681 Patrimônio:05224

Produto: 417434

Série: G588PC01295

Modelo: MP 305+SPF

Depto.: CORREDOR

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/01/2023	66.274	67.324	0	1.050	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

Equipamento:2682 Patrimônio:05225

Produto: 417434

Série: G588PC01298

Modelo: MP 305+SPF

Depto.: REPROGRAFIA

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/01/2023	147.892	150.734	0	2.842	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

25/01/2023 10:26:15

Pág.: 2/3

FIN

Demost.: 15903

Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L		Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA				Empenho :						
Equipamento2683 Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF						
				Depto.: PROTOCOLO		Centro Custo :						
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/01/2023	25.182	25.532	0	350	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684 Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP						
				Depto.: SCON ALA SUL		Centro Custo :						
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/01/2023	97.761	99.699	0	1.938	424	1.000	654,14	545,1500	231,1436	0,0000	885,2836
PB2	14/01/2023	27.918	28.176	0	258	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685 Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP						
				Depto.: REPROGRAFIA		Centro Custo :						
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/01/2023	54.620	56.261	0	1.641	359	1.000	654,14	545,1500	195,7088	0,0000	849,8488
PB2	14/01/2023	14.403	15.067	0	664	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato									
Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)	
COR 2	0	3.841	841	3.000	1.962,42	458,4710	0,0000	2.420,8910	
PB	0	10.617	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800	
PB2	0	1.062	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600	
Total Contrato :				24.000	3.205,26			3.663,73	

Observações : FORNECIMENTO SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS FORNECIMENTO SUPRIMENTO NECESSARIO A OPERAÇÃO EXCETO PAPEL E OPERADOR PARA O GAP BR COPAC NAO RETER ISS DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1231 9 CC 2208482 PERIODO DE 15 12 2022 A 14 01 2023 PARCELA 06 DE 12

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

15/02/2023 08:46:48

Pág.: 1/3

FIN

Demost.: 16009**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/02/2023	38.788	38.954	0	166	17	0	0,00	545,1500	9,2676	0,0000	9,2676
PB2	14/02/2023	22.661	22.734	0	73	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/02/2023	33.161	33.375	0	214	22	1.000	654,14	545,1500	11,9933	0,0000	666,1333
PB2	14/02/2023	23.094	23.188	0	94	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/02/2023	91.661	93.185	0	1.524	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/02/2023	159.173	162.249	0	3.076	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/02/2023	59.848	60.899	0	1.051	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/02/2023	67.324	69.657	0	2.333	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/02/2023	150.734	153.908	0	3.174	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

15/02/2023 08:46:48

Pág.: 2/3

FIN

Demost.: 16009**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/02/2023	25.532	26.861	0	1.329	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/02/2023	99.699	101.359	0	1.660	172	1.000	654,14	545,1500	93,7658	0,0000	747,9058
PB2	14/02/2023	28.176	28.457	0	281	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/02/2023	56.261	57.567	0	1.306	135	1.000	654,14	545,1500	73,5952	0,0000	727,7352
PB2	14/02/2023	15.067	15.352	0	285	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	3.346	346	3.000	1.962,42	188,6219	0,0000	2.151,0419
PB	0	12.487	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	733	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			3.393,88

Observações : FORNECIMENTO DE SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO SUPRIMENTO NECESSARIO A OPERACAO EXCETO PAPEL E OPERADOR PARA O GAP BR - COPAC EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1231 9 CC 2208482 PERIODO DE 15 01 2023 A 14 02 2023 PARCELA 07 DE 12

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

15/03/2023 14:36:00

Pág.: 1/3

FIN

Demost.:16110**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/03/2023	38.954	39.139	0	185	0	0	0,00	545,1500	0,0000	0,0000	0,0000
PB2	14/03/2023	22.734	22.838	0	104	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/03/2023	33.375	33.577	0	202	0	1.000	654,14	545,1500	0,0000	0,0000	654,1400
PB2	14/03/2023	23.188	23.229	0	41	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/03/2023	93.185	94.688	0	1.503	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/03/2023	162.249	165.272	0	3.023	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/03/2023	60.899	61.639	0	740	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/03/2023	69.657	72.031	0	2.374	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/03/2023	153.908	156.830	0	2.922	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

15/03/2023 14:36:00

Pág.: 2/3

FIN

Demost.:16110**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/03/2023	26.861	27.441	0	580	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/03/2023	101.359	102.367	0	1.008	0	1.000	654,14	545,1500	0,0000	0,0000	654,1400
PB2	14/03/2023	28.457	29.046	0	589	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/03/2023	57.567	59.034	0	1.467	0	1.000	654,14	545,1500	0,0000	0,0000	654,1400
PB2	14/03/2023	15.352	15.480	0	128	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	2.862	0	3.000	1.962,42	0,0000	0,0000	1.962,4200
PB	0	11.142	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	862	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			3.205,26

Observações : FORNECIMENTO DE SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO SUPRIMENTO NECESSARIO A OPERACAO EXCETO PAPEL E OPERADOR PARA O GAP BR COPAC EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1231 9 CC 101424 2 PERIODO DE 15 02 2023 A 14 03 2023 PARCELA 08 DE 12

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/04/2023 17:12:37

Pág.: 1/3

FIN

Demost.:16201**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/04/2023	39.139	39.382	0	243	106	0	0,00	545,1500	57,7859	0,0000	57,7859
PB2	14/04/2023	22.838	22.979	0	141	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/04/2023	33.577	34.226	0	649	281	1.000	654,14	545,1500	153,1872	0,0000	807,3272
PB2	14/04/2023	23.229	23.383	0	154	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/04/2023	94.688	96.660	0	1.972	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/04/2023	165.272	169.395	0	4.123	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/04/2023	61.639	62.467	0	828	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/04/2023	72.031	74.765	0	2.734	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/04/2023	156.830	159.986	0	3.156	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/04/2023 17:12:37

Pág.: 2/3

FIN

Demost.: 16201**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683 Patrimônio:05226

Produto: 417434

Série: G588PC01293

Modelo: MP 305+SPF

Deppto.: PROTOCOLO

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/04/2023	27.441	28.160	0	719	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

Equipamento2684 Patrimônio:0391

Produto: 416509

Série: E163M960820

Modelo: MP C3503SP

Deppto.: SCON ALA SUL

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/04/2023	102.367	104.676	0	2.309	1.003	1.000	654,14	545,1500	546,7855	0,0000	1.200,9255
PB2	14/04/2023	29.046	29.361	0	315	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Equipamento2685 Patrimônio:0392

Produto: 416509

Série: E163MA61067

Modelo: MP C3503SP

Deppto.: REPROGRAFIA

Centro Custo :

Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/04/2023	59.034	61.136	0	2.102	913	1.000	654,14	545,1500	497,7220	0,0000	1.151,8620
PB2	14/04/2023	15.480	16.166	0	686	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	5.303	2.303	3.000	1.962,42	1.255,4806	0,0000	3.217,9006
PB	0	13.532	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	1.296	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			4.460,74

Observações : FORNECIMENTO DE SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO SUPRIMENTO NECESSARIO A OPERACAO EXCETO PAPEL E OPERADOR PARA O GAP BR COPAC EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1231 9 CC 101424 2 PERIODO DE 15 03 2023 A 14 04 2023 PARCELA 09 DE 12

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

16/05/2023 15:55:12

Pág.: 1/3

FIN

Demost.: 16296**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Depto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/05/2023	39.382	39.532	0	150	24	0	0,00	545,1500	13,0836	0,0000	13,0836
PB2	14/05/2023	22.979	23.073	0	94	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Depto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/05/2023	34.226	34.382	0	156	25	1.000	654,14	545,1500	13,6288	0,0000	667,7688
PB2	14/05/2023	23.383	23.461	0	78	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/05/2023	96.660	98.201	0	1.541	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/05/2023	169.395	172.200	0	2.805	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/05/2023	62.467	64.080	0	1.613	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/05/2023	74.765	77.608	0	2.843	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/05/2023	159.986	163.588	0	3.602	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

16/05/2023 15:55:12

Pág.: 2/3

FIN

Demost.: 16296**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/05/2023	28.160	29.005	0	845	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/05/2023	104.676	105.497	0	821	131	1.000	654,14	545,1500	71,4147	0,0000	725,5547
PB2	14/05/2023	29.361	29.536	0	175	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/05/2023	61.136	63.581	0	2.445	392	1.000	654,14	545,1500	213,6988	0,0000	867,8388
PB2	14/05/2023	16.166	16.582	0	416	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	3.572	572	3.000	1.962,42	311,8259	0,0000	2.274,2459
PB	0	13.249	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	763	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			3.517,09

Observações : FORNECIMENTO DE SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO SUPRIMENTO NECESSARIO A OPERACAO EXCETO PAPEL E OPERADOR PARA O GAP BR COPAC EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1231 9 CC 101424 2 PERIODO DE 15 04 2023 A 14 05 2023 PARCELA 10 DE 12

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/06/2023 16:01:39

Pág.: 1/3

FIN

Demost.:16381**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Deppto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/06/2023	39.532	39.828	0	296	97	0	0,00	545,1500	52,8796	0,0000	52,8796
PB2	14/06/2023	23.073	23.185	0	112	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Deppto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/06/2023	34.382	34.623	0	241	79	1.000	654,14	545,1500	43,0668	0,0000	697,2068
PB2	14/06/2023	23.461	23.551	0	90	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/06/2023	98.201	99.743	0	1.542	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/06/2023	172.200	174.548	0	2.348	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/06/2023	64.080	65.538	0	1.458	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/06/2023	77.608	79.424	0	1.816	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Deppto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/06/2023	163.588	167.808	0	4.220	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

13/06/2023 16:01:39

Pág.: 2/3

FIN

Demost.:16381**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
						Depto.: PROTOCOLO		Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/06/2023	29.005	29.363	0	358	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
						Depto.: SCON ALA SUL		Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/06/2023	105.497	107.187	0	1.690	555	1.000	654,14	545,1500	302,5583	0,0000	956,6983
PB2	14/06/2023	29.536	29.800	0	264	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
						Depto.: REPROGRAFIA		Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/06/2023	63.581	65.821	0	2.240	736	1.000	654,14	545,1500	401,2304	0,0000	1.055,3704
PB2	14/06/2023	16.582	16.782	0	200	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	4.467	1.467	3.000	1.962,42	799,7351	0,0000	2.762,1551
PB	0	11.742	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	666	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			4.005,00

Observações : FORNECIMENTO DE SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO SUPRIMENTO NECESSARIO A OPERACAO EXCETO PAPEL E OPERADOR PARA O GAP BR COPAC EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1231 9 CC 101424 2 PERIODO DE 15 05 2023 A 14 06 2023 PARCELA 11 DE 12

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

10/07/2023 11:41:55

Pág.: 1/3

FIN

Demost.: 16450**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento:1971		Patrimônio:5249		Produto: 407525R		Série: X116P600008		Modelo: SP C252SF				
				Depto.: SALA DO BRIGADEIRO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/07/2023	39.828	40.062	0	234	61	0	0,00	545,1500	33,2541	0,0000	33,2541
PB2	14/07/2023	23.185	23.268	0	83	0	0	0,00	43,6100	0,0000	0,0000	0,0000
Equipamento2667		Patrimônio:0384		Produto: 416502		Série: E155MA60151		Modelo: MP C3003SP				
				Depto.: SADM				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/07/2023	34.623	34.917	0	294	75	1.000	654,14	545,1500	40,8862	0,0000	695,0262
PB2	14/07/2023	23.551	23.678	0	127	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2678		Patrimônio:05221		Produto: 417434		Série: G588PC01281		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: SDCON				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/07/2023	99.743	101.539	0	1.796	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2679		Patrimônio:05222		Produto: 417434		Série: G588PC01169		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: ALA 2 NORTE				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/07/2023	174.548	177.521	0	2.973	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2680		Patrimônio:05223		Produto: 417434		Série: G588PC01299		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: SDAP				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/07/2023	65.538	66.295	0	757	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2681		Patrimônio:05224		Produto: 417434		Série: G588PC01295		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: CORREDOR				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/07/2023	79.424	81.046	0	1.622	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2682		Patrimônio:05225		Produto: 417434		Série: G588PC01298		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/07/2023	167.808	172.838	0	5.030	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300

B PRINT - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ILUX Locação / Assistência Técnica

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

10/07/2023 11:41:55

Pág.: 2/3

FIN

Demost.: 16450**Contrato (Seq / Nr) : 1054 / 423/L****Cliente : 423 - COPAC GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA****Empenho :**

Equipamento2683		Patrimônio:05226		Produto: 417434		Série: G588PC01293		Modelo: MP 305+SPF				
				Depto.: PROTOCOLO				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
PB	14/07/2023	29.363	30.050	0	687	0	3.000	163,53	43,6100	0,0000	0,0000	163,5300
Equipamento2684		Patrimônio:0391		Produto: 416509		Série: E163M960820		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: SCON ALA SUL				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/07/2023	107.187	109.293	0	2.106	545	1.000	654,14	545,1500	297,1068	0,0000	951,2468
PB2	14/07/2023	29.800	30.200	0	400	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200
Equipamento2685		Patrimônio:0392		Produto: 416509		Série: E163MA61067		Modelo: MP C3503SP				
				Depto.: REPROGRAFIA				Centro Custo :				
Medidor	Data Leitura	Medidor Inicial	Medidor Final	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Excedente/Produção(mil)	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	14/07/2023	65.821	67.234	0	1.413	366	1.000	654,14	545,1500	199,5249	0,0000	853,6649
PB2	14/07/2023	16.782	16.995	0	213	0	1.000	87,22	43,6100	0,0000	0,0000	87,2200

Quadro Resumo Contrato

Medidor	Págs. Desc.	Págs. Produzidas	Págs. Excedente	Franquia	Val.Franquia/Taxa Fixa	Val.Excedido/Produzido	Acresc/Desc	Valor Total (\$)
COR 2	0	4.047	1.047	3.000	1.962,42	570,7720	0,0000	2.533,1920
PB	0	12.865	0	18.000	981,18	0,0000	0,0000	981,1800
PB2	0	823	0	3.000	261,66	0,0000	0,0000	261,6600
Total Contrato :				24.000	3.205,26			3.776,03

Observações : FORNECIMENTO DE SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO SUPRIMENTO NECESSARIO A OPERACAO EXCETO PAPEL E OPERADOR PARA O GAP BR COPAC EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1231 9 CC 101424 2 PERIODO DE 15 06 2023 A 14 07 2023 PARCELA 12 DE 12



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

Ofício nº 28/1GAB4/11786
Protocolo COMAER nº 67050.012608/2023-67

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Do Chefe do GABEM
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Of nº 78/SPLAN/4036, de 07.08.2023, do GAP-BR.

Anexo: A. Uma planilha.

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar de substituição de processo de Outsourcing de Impressão que será realizado por esse Grupamento de Apoio.
2. Sobre o assunto, encaminho a esse Grupamento a planilha anexa, contendo os dados deste Estado-Maior, a fim de subsidiar o processo em comento.
3. No ensejo, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, colocando a estrutura deste Gabinete à disposição para as interações julgadas oportunas, por meio do 1º Ten RIVELINO, Chefe da Subseção de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, no ramal 8491 e e-mail rivelinorraf@fab.mil.br.

IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO Cel Inf R/1
Chefe do GABEM





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

Ofício nº 231/ASSAP/2593
Protocolo COMAER nº 67444.002437/2023-34

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Da Diretora
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Of nº 78/SPLAN/4036, do(a) GAP-BR.

Anexo: A. Planilha de Consumo Histórico da OABR.

1. Ao cumprimentar o Senhor respeitosamente, passo a tratar do processo de *Outsourcing* de Impressão que será realizado por esse Grupamento de Apoio.
2. Em resposta à solicitação do documento da referência, encaminho, no anexo, os dados referentes ao consumo histórico de impressões e a quantidade de impressoras cedidas a esta Odontoclínica.
2. Por oportuno, deixo à disposição a Ten Maria, Chefe da Seção de Telemática, para dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (61) 2023-2922 ou pelo endereço eletrônico marianmvb@fab.mil.br.

VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA Cel Dent
Diretora da OABR





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

Ofício nº 4/ACI/2833
Protocolo COMAER nº 67005.001774/2023-83

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Do Secretário de Avaliação e Promoções
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Contrato de Outsourcing de Impressão - SECPROM.

Referência: 1. Of nº 78/SPLAN/4036, do(a) GAP-BR.

Anexo: A. Outsourcing de Impressão - Histórico da SECPROM.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do histórico de consumo dos serviços de outsourcing de impressão, utilizados por esta Secretaria.
2. Sobre o assunto, conforme solicitação do ofício referenciado, encaminho a planilha contendo os dados de consumo da SECPROM, bem como as quantidades de impressoras cedidas a título de comodato.
3. Nesse sentido, esclareço que a impressora do tipo II (multifuncional policromática) é tutelada por esse Grupamento de Apoio, estando sob posse desta Secretaria na condição de emprestada. Por conseguinte, consulto quanto à possibilidade de adicionar mais uma impressora do tipo II nos processos de contratação futuros que envolvam o objeto tema deste documento.
4. Sendo estas as considerações, coloco à disposição do Senhor para os esclarecimentos e coordenações que se fizerem necessários, o Cap Int HENRIQUE, Chefe da Assessoria de Controle Interno, por meio do telefone (61) 2023-2111.

No Imp Brig Ar MARCELO BATISTA
Secretário de Avaliação e Promoções

EDUARDO ALEXANDRE BACELAR Cel Av





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

Ofício nº 9/SOBT/3870
Protocolo COMAER nº 68000.002984/2023-00

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Do Chefe do Gabinete da SEFA
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Ofício nº 78/SPLAN/4036, do GAP-BR ao GABSEFA, de 7 de agosto de 2023.

Anexo: A. Planilha de consumo histórico - Outsourcing de Impressão - SEFA - DIREF.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do processo de Outsourcing de Impressão que será realizado por esse Grupamento de Apoio.

2. Sobre o assunto, incumbiu-me o Sr. Secretário da SEFA, conforme delegação de competência constante da Portaria SEFA nº 21/AJUR, de 30 de março de 2023, de enviar ao Senhor a planilha em anexo onde mensuramos as quantidades de impressões, tanto da franquia como excedentes e a quantidade de impressoras cedidas a título de comodato.

3. Por oportuno, informo que a fiscal do contrato, Ten Erika Vicente, poderá ser contactada por meio do telefone (61) 3962-1497 ou o Chefe da Seção de Obtenções do GABSEFA, Ten Tavares, por meio do telefone (61) 3962-1576 e pelos endereços eletrônicos: erikavicenteevr@fab.mil.br e tavaresmto@fab.mil.br, respectivamente, para as interações julgadas oportunas.

SANDRO LÚCIO SANTANA DO NASCIMENTO Cel Av
Chefe do Gabinete da SEFA





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA AERONÁUTICA

Ofício nº 74/VCHF/3741
Protocolo COMAER nº 67002.006349/2023-19

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Do Vice-Chefe
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Outsourcing de Impressão.

Referência: 1. Of nº 228/SBP/3204, do(a) CIAER; e
2. Of nº 78/SPLAN/4036, do(a) GAP-BR.

Anexo: A. Planilha Outsourcing de Impressão (ICIAER).

1. Trata o presente expediente sobre o processo de *Outsourcing* de Impressão que será realizado por esse Grupamento de Apoio.
2. Sobre o tema, informo ao Sr que há necessidade de acréscimo na prestação do serviço de impressão, tendo em vista a ativação do Instituto de Capacitação de Inteligência da Aeronáutica (ICIAER), situada na rodovia DF 001 - KM 056 - GAMA-DF.
3. Dessa forma, e em complemento ao Of nº 228/SBP, da referência, encaminho ao Senhor a planilha em anexo, para fins de ciência e adoção das medidas pertinentes das demandas detalhadas do ICIAER.
4. Por fim, para demais interações julgadas pertinentes, coloco à disposição do Sr. o Chefe da Divisão Administrativa (DAD), Cel Inf GARCEZ, por meio do telefone (61) 3041-9450 ou RTCAER 6863.

No Imp ANDRÉ MAURICIO SCHNEIDER Cel Av
Vice-Chefe do CIAER

PEDRO ANTONIO GARCEZ Cel Inf





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

divob.gapbr@gmail.com

(Processo Administrativo nº 67284.001396/2023-49)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.001396/2023-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 60/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de outsourcing de impressão nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 27.004,90 (vinte e sete mil, quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.296.235,20 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Organizações Militares sediadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifícios Sede e Anexos – CEP 70045-900 - Brasília/DF, bem como na Primeira Brigada de Defesa Antiaérea, localizada na Rodovia DF 001 – Km 056 – Gama, CEP 72433-056 – Brasília - DF;

Foi excluído o dispositivo que tratava sobre a possibilidade do serviço de manutenção ser executado em distância determinada referente aos locais predeterminados, por ferir a competitividade deste certame.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Conforme nota explicativa deste modelo, não haverá disposição sobre transferência internacional de dados neste instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Não há itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa para esta contratação

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, datado e assinado digitalmente.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-